



25210000005009



RESOLUÇÃO nº 13/2025.

Dispõe sobre a deliberação do Termo de Referência para a elaboração e divulgação do “Edital nº 01/2025, referente à aplicação dos recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa – FUNEPI”, para celebração de Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- CEI/RS, conforme as atribuições estabelecidas pela Lei nº 14.254/2013, da Lei 14.288, de 7 de agosto de 2013 e Decreto nº 50.926, de 26 de novembro de 2013 e Regimento Interno publicado no DOE de 17 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO as Diretrizes do Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI;

CONSIDERANDO a deliberação com parecer **FAVORÁVEL** da Comissão de Gestão do Fundo Estadual da Pessoa Idosa , em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Referência para a elaboração e divulgação do “Edital nº 01/2025, referente à aplicação dos recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa-FUNEPI, para celebração de Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil”.

Paragrafo único. O respectivo Termo de Referência aprovado passa a fazer parte como anexo da presente Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária nº 007/2025, do Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI/RS, do dia 18 de julho de 2025.

Porto Alegre, 19 de julho de 2025.

Ivanir Maria Argenta dos Santos
Presidente CEI/RS Gestão 2024/2026



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência, aprovado pela Plenário deste Conselho em sua reunião ordinária realizada em 17 de julho de 2025, tem como objetivo fornecer as informações e condições necessárias à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDES) para a elaboração e divulgação do Edital 01/2025, referente à aplicação dos recursos do FUNEPI.

A SEDES receberá Planos de Trabalhos com o intuito de selecionar propostas técnicas para celebração de Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil. Os projetos deverão ser voltados ao apoio, à ampliação do atendimento, à equipagem e/ou à manutenção de Serviços de Acolhimento para pessoas idosas, bem como à promoção do envelhecimento ativo e saudável, conforme especificações descritas a seguir:

LINHA DE FINANCIAMENTO	DESCRIÇÃO	Nº DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR DO REPASSE POR PROJETO SELECIONADO	TOTAL DE RECURSOS APLICADOS
1 Apoio, ampliação do atendimento, equipagem e/ou manutenção de Serviços de Acolhimento para pessoas idosas	Seleção de propostas voltadas ao fortalecimento dos serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, na modalidade de Instituições de Longa Permanência - ILPIs, com foco na equipagem e manutenção desses serviços.	35	R\$ 200.000,00	R\$ 7.000.000,00
2 Promoção do envelhecimento ativo e saudável e promoção e defesa dos direitos humanos de pessoas idosas	Seleção de propostas destinadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável, por meio de ações voltadas para: 2.1 Fortalecimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, grupos de pessoas idosas, atividades de lazer, esporte e cultura, socioeducação, letramento financeiro, letramento e inclusão digital.	15	R\$ 100.000,00	R\$ 3.000.000,00
	2.2 Promoção da equidade e valorização da diversidade e pluralidade do envelhecimento, considerando aspectos étnico- raciais, de gênero, orientação sexual, prevenção de violências e promoção dos direitos humanos.	15	R\$ 100.000,00	R\$ 1.500.000,00



Observações:

- a) Caso uma das linhas de financiamento não receba número suficiente de propostas habilitadas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para a outra linha, respeitada a ordem de classificação das propostas;
- b) Havendo sobra de recursos após a seleção inicial, poderá ser contemplado um número adicional de projetos, conforme a ordem de pontuação e disponibilidade orçamentária.

O total de recursos financeiros disponibilizados por meio deste Termo de Referência é de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, provenientes do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPi).

O Termo de Colaboração será firmado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, na Instrução Normativa CAGE nº 05, de 27 de dezembro de 2016, bem como com o Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPi, que estabelece os critérios para sua utilização, aprovado pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa em plenária, por meio de Resolução publicada no Diário Oficial do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

O crescimento populacional, evidenciado por dados demográficos recentes, impõe desafios crescentes à gestão pública, especialmente no que se refere à garantia de direitos, à promoção de ações que favoreçam a inclusão e contribuam para a melhoria da qualidade de vida dessa parcela da população idosa. Soma-se a isso a necessidade de fomentar o atendimento digno e qualificado nas Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPis).

O presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de fortalecer a rede de proteção social voltada à população idosa no Estado do Rio Grande do Sul, por meio do apoio a iniciativas da sociedade civil que promovam a ampliação do atendimento e a valorização do envelhecimento ativo e saudável, em toda a sua diversidade pluralidade.

A destinação de recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPi) visa garantir a efetividade das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, em consonância com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), da Política Nacional da Pessoa Idosa (Lei nº 8.842/1994) e das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI-RS).

3. OBJETO

Seleção de propostas para a execução de projetos voltados ao apoio, à ampliação do atendimento, à equipagem e/ou à manutenção de Serviços de Acolhimento para pessoas idosas, bem como à promoção do envelhecimento ativo e saudável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa e com os objetivos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPi).

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral:

Estabelecer critérios e condições para subsidiar a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) na elaboração de edital destinado ao financiamento de projetos com recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPi), cuja execução será de responsabilidade de Organizações da Sociedade Civil (OSC).



4.2 Objetivos Específicos:

4.2.1 Publicar edital direcionado às Organizações da Sociedade Civil, conforme as diretrizes do Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI-RS);

4.2.2 Financiar projetos alinhados às diretrizes e aos eixos definidos no Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI, aprovado pelo CEI-RS;

4.2.3 Apoiar financeiramente projetos voltados ao fortalecimento dos Serviços de Acolhimento para pessoas idosas, por meio da ampliação do atendimento, equipagem e/ou manutenção.

4.2.4 Apoiar financeiramente projetos voltados à promoção do envelhecimento ativo e saudável, bem como a promoção e defesa dos direitos humanos de pessoas idosas.

5. DAS ENTIDADES

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs), objeto da parceria com a administração pública deverá ter como foco de atuação o atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa. Os projetos deverão estar alinhados ao Plano de Aplicação do FUNEPI, aprovado em plenária do Conselho Estadual da Pessoa Idosa, por meio de Resolução nº 009/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de julho de 2023, que estabelece os critérios para sua utilização.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) proponentes, no âmbito deste Termo de Referência, deverão estar sediadas e atuar nos níveis municipal ou estadual, dentro do território do Estado do Rio Grande do Sul.

7. PÚBLICO-ALVO

O Edital a ser publicado pela SEDES será direcionado às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que possuam inscrição regular nos Conselhos Municipais da pessoa Idosa e/ou Conselho Estadual da Pessoa Idosa, conforme disposto no artigo 48 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal 10.741/2003), excetuando-se as Instituições de Ensino regularmente credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC).

8. MONITORAMENTO E GESTÃO

A Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento, que poderão ser constituídas com a participação de conselheiros(as) indicados(as) pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa, serão previamente designados nos termos do Decreto nº 53.175/2016, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado. Essas comissões serão responsáveis pela elaboração e aplicação de instrumentos para a etapa de seleção e para o monitoramento e gestão, com o objetivo de acompanhar a execução dos projetos e avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil selecionadas.

9. APOIO TÉCNICO

A equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), por meio da Unidade Especial de Atenção à Pessoa Idosa, em conjunto com o Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI-RS), prestará assessoria técnica às OSCs, oferecendo orientações e informações conforme o fluxo a ser estabelecido no âmbito da execução dos projetos.



10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total de recursos financeiros a ser disponibilizado pelo Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNPEPI) para a execução do presente edital será de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, conforme a seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária nº 2867
- Recurso 1196
- Projeto 8453
- Natureza de Despesa 4.4.50.42 - despesas de capital para entidades
3.3.50.43 – despesas correntes para entidades

Os projetos a serem apoiados por meio deste edital estarão sujeitos aos seguintes limites de financiamento:

Linha 1 - Apoio, ampliação do atendimento, equipagem e/ou manutenção de Serviços de Acolhimento para pessoas idosas:

- Valor máximo por projeto: até R\$ 200.000,00. (duzentos mil reais)
- Limite total: até 35 projetos, totalizando R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

Linha 2 - Promoção do envelhecimento ativo e saudável e promoção e defesa dos direitos humanos de pessoas idosas*:

- Valor máximo por projeto: até R\$ 100.000,00. (cem mil reais)
- Limite total: até 30 projetos, totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

A Linha 2 está subdividida em duas áreas temáticas, com previsão de apoio até 15 projetos em cada uma:

2.1 Fortalecimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, grupos de pessoas idosas, atividades de lazer, esporte e cultura, socioeducação, letramento financeiro, letramento e inclusão digital.

2.2 Promoção da equidade e valorização da diversidade e pluralidade do envelhecimento, considerando aspectos étnico-raciais, de gênero, orientação sexual, prevenção de violências e promoção dos direitos humanos.

Observações:

- a) Caso uma das linhas de financiamento não receba número suficiente de propostas habilitadas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para a outra linha, respeitada a ordem de classificação das propostas.
- b) Havendo sobra de recursos após a seleção inicial, poderá ser contemplado um número adicional de projetos, conforme a ordem de pontuação e a disponibilidade orçamentária.

11. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Todos os materiais produzidos no âmbito dos projetos apoiados deverão conter a aplicação das marcas institucionais do Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI/RS), da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2 É permitida a utilização dos recursos para despesas de capital e despesas de custeio.

Para a aquisição de bens e equipamentos permanentes, o valor máximo permitido é de 60% (sessenta por cento) do valor total dos recursos solicitados no projeto.

11.3 Para a contratação de profissionais, o valor máximo a ser financiado é de 40% (quarenta por cento) do valor total dos recursos solicitados.

11.4 É vedada a utilização dos recursos para obras e reformas.



12. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá apresentar **um Plano de Trabalho** por linha de financiamento, acompanhado da documentação exigida nos termos da Instrução Normativa da CAGE nº 05/2016 e legislação vigente. O modelo do Plano de Trabalho consta no Anexo I (Termo) da referida instrução normativa.

Será contemplado apenas **um projeto por OSC, por linha de financiamento, por município**, respeitada a ordem de classificação final estabelecida neste edital.

O valor solicitado em cada Plano de Trabalho deverá estar em conformidade com os limites financeiros definidos no item 10 deste Termo de Referência.

13. PRAZO DA PARCERIA

O Termo de Colaboração a ser firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

A vigência poderá prorrogada, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do disposto na Instrução Normativa da CAGE nº 05/2016.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste processo de seleção implica a aceitação integral, por parte dos proponentes, de todos os termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Porto Alegre, 19 de julho de 2025.

Ivanir Maria Argenta dos Santos
Presidente CEI/RS Gestão 2024/2026